

1 GAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 25/73

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender o pagamento de despesas com a construção de um campo de futebol, próximo à Rua Irmãos Kennedy.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o proveniente do excesso de arrecadação previsível do orçamento vigente ou o de corrente de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de _____ de 1973.

A Comissão de Serviços Públicos Urban.
Legislação e Justiça - F. Oc. - T. Cont.

Em, 02/04/1973

Luomigumara
Presidente

Dr. Genival Alves Ramalho

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO em Segunda 20 discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 09 de Abril de 19 73

Luomigumara
Presidente

APROVADO em Primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 02 de Março de 19 73

Luomigumara
Presidente

APROVADO em terceira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 09 de abril de 19 73

Luomigumara
Presidente

A sancionada em 9/4/73
Luomigumara

DC/rocha.

Ao Vereador Francisco Solano da Costa
para relatar em 2/4/73

Genival



PROJETO DE LEI Nº 12/73

Diagnose sobre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender o pagamento de despesas com a construção de um campo de futebol, próximo à Rua Imães Kennedy.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o proveniente do excesso de arrecadação prevista no orçamento vigente ou o de corrente de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de 1973.

Dr. Genival Alves Ramalho

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO em sessão de 1973

de 1973

APROVADO em sessão de 1973

de 1973



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO JURÍDICO

Ofício N.º / de de 19.....

Assunto

OURO PRETO, 11 DE ABRIL DE 1973.

AO SR.
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, encaminho a V. Excia e dignos pares, para a Ciência desta Casa do Legislativo e mais ainda, para instruir os processos dos projetos de lei nº 25, 26 e 27/73 as seguintes informações:

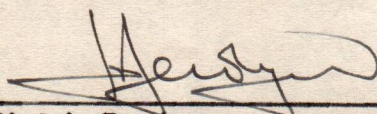
O imóvel onde será instalada a torre de televisão no Morro do Cachorro, em Ouro Preto, pertence à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em virtude de concessão obtida pela Carta de Sesmaria, requerida pelos Oficiais de Câmara de Vila Rica e confirmada por Antônio D'Albuquerque Coelho de Carvalho, concedida por D. João, Rei de Portugal e dos Algarves aos 27 dias do mes de setembro' de 1711, conforme registros próprios.

Por outro lado, para instruir os processos referentes ao Campo de Futebol e a Fábrica de Manilhas e Broquetes, envio em anexo, a escritura rescisão de doação de terreno, lavrada às Folhas 5v. a 7v. do livro 1-E de 6 de outubro de 1970 do Serviço do Patrimônio de União de Minas Gerais.

Afim de complementar a ilustração, envio em anexo, a planta da construção do prédio para a instalação da aparelhagem de retransmissão de televisão em Ouro Preto.

A dispor de V. Excia.

Atenciosamente

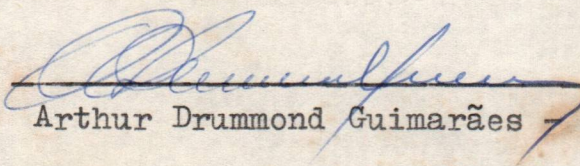

Kirki Jerônimo



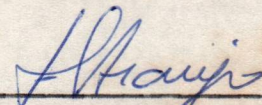
= COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS =

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando atentamente o Projeto de lei nº 25/73, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para pagamento de despesas com a construção de um campo de futebol, próximo à rua Irmãos Kennedy, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

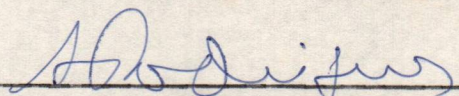
Sala das Comissões, em 06 de abril de 1973.


Arthur Drummond Guimarães - Relator.

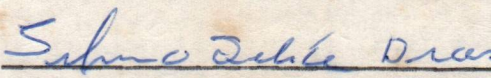
José Geraldo Pereira - Membro.



Francisco da Silva Araujo - Membro.



Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.



Silvio Felipe Dias - Membro.



4

- FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS -

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 25/73, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para pagamento de despesas com a construção - de um campo de futebol, próximo à rua Irmãos Kennedy, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1973.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa-Relator.

Vicente Quirino Fortes

Vicente Quirino Fortes - Membro.

José Geraldo Pereira - Membro.



(5)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/73 -

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte Autógrafo de Lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o Projeto de Lei nº 25/73, a saber:

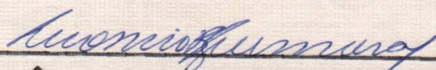
A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender o pagamento de despesas com a construção de um campo de futebol, próximo à Rua Irmãos Kennedy.

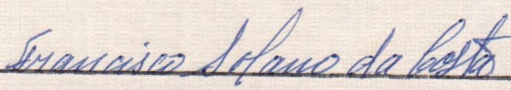
Art. 2º - Constitui recurso financeiro para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o proveniente do excesso de arrecadação previsível do orçamento vigente ou o decorrente de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, antrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 09 de abril de 1973. -

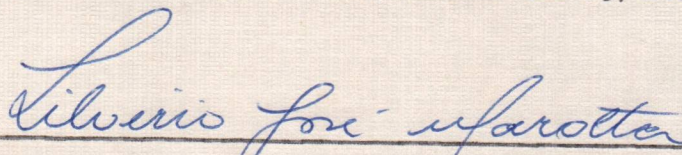


Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente



Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 09/abril/1973



Silvério José Marotta
Diretor da Secretaria da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 21/73

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender o pagamento de despesas com a construção de um campo de futebol, próximo à Rua Irmãos Kennedy.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o proveniente do excesso de arrecadação previsível do orçamento vigente ou o decorrente de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 23 de abril de 1973.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Arthur Drummond Guimarães.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Rômulo Soares Fonseca.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação da Lei nº 21/73.)

José Coppoli Sobrinho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.



117
m

Livro 1-E

Fls. 5v a 7v

PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA de arrecadação de doação de terreno que, entre si, fazem a **UNIÃO FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta escritura de arrecadação de doação virem que, no ano de 1970 (mil novecentos e setenta), aos dias 6 (seis) de mês de outubro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil, na sala onde funciona a Delegacia de Serviço de Patrimônio da União, em Minas Gerais, à Avenida Augusto de Lima, nº 134, sobrelota, compareceram, de uma parte, a União Federal, representada pelo Senhor Doutor Geraldo Magela Lora, Procurador da Fazenda Nacional em Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso V, do artigo 14, do decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e, de outra, o Município de Ouro Preto, representado pelo seu Prefeito, Senhor Doutor Genival Alves Damalho, declarando a União Federal, pelo seu representante Senhor Doutor Geraldo Magela Lora, que tendo, pela escritura pública de 6 de outubro de 1952, lavrada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Ouro Preto, de fls. 136v a 137v, de Livro de Notas nº 78, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, de fls. 19v a 21, de Livro 3º-I, sob o número 1983, em 2 de abril de 1953, recebida em doação, feita pelo referido Município, o terreno situado em "Água Limpa", no final da rua Romê Afonso, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, denominada "Chácara dos Scotts" e adjacências, com a área total de 65.700,00 m² (sessenta e cinco mil e setecentas metros quadrados), "ex-vi" das Leis Municipais nºs 67 e 68 de 19 de fevereiro de 1951, destinadas à construção da Escola Técnica de Ouro Preto, e, em virtude não estar a União Federal dando a aplicação a que se destinava expressamente a mencionada doação, conforme estabelecido o artigo 3º da Lei Municipal nº 67, acima citada e sua não necessitando do referido terreno, conforme se verifica pelo despacho de Hon.º Senhor Ministro da Educação e Cultura, anexado às fls. 95, do processo protocolizado no M-



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- 2 - Escritura - *Mun*

Ministério da Fazenda sob o nº 105036/51 (605-215-57), vem por força desta escritura e de acordo com o decreto federal nº 65.345, de 8 de maio de 1970, adiante transcrita, rescindir a 36 alçada escritura pública de 8 de outubro de 1953, como efetivamente rescindida a seu, revertendo-se ao seu antigo proprietário, Município de Ouro Preto, MG, de o domínio, posse, jus e ação que tinha sobre o terreno de que se trata, a quem desta data em diante passe a possuir, obrigando-se, a todo o tempo, a fazer esta escritura firme, boa e valiosa. E, pelo Município de Ouro Preto, no prazo de sua representação, Senhor Doutor Genival Alves de Souza, foi declarado que aceitava e promette assinar esta escritura em que está redigida. Transcrição do Decreto nº 65.345, de 8-5-70: "Autoriza e revoca os patrimônios do Município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, de terrenos que possuem. O Presidente da República, usando de sua atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 159 do Decreto-Lei nº 200, de 29 de fevereiro de 1967, alterado pelo nº 100, de 29 de setembro de 1969, e, considerando que o terreno situado na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, desde à União Federal pela Prefeitura da mesma cidade para construção da Escola Técnica de Ouro Preto, em conformidade com o Decreto nº 30.796, de 26 de outubro de 1953, não seja interesse à União Federal; Condição para que a Prefeitura Municipal conceda pleiteia e devolução do terreno, dada a manifesta inexecução de obra e que ficara subordinada a despesa mencionada; Parágrafo Único - Para o Serviço de Patrimônio da União autorizada a promover a reversão os patrimônios do Município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, de terrenos com a área total de 65.700 m² (sessenta e cinco mil e setecentas e setenta quadradas), situado em Água Limpa, no final da Rua São Afonso, denominado "Chácara dos Santos" e adjacentes, naquela cidade, desde à União Federal "ex-vi" das leis Municipais nºs 67 e 68 de 19 de fevereiro de 1951, de que trata o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 105036, de 1951. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. - continua -"



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- 3 - Escritura - *mm*

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, em 6 de maio de 1970, 142ª da Independência e 82ª da República. Ass. Rúlio G. Rêgo - Antônio Delfim Neto - Jarbas Passarinho Publica-se no Diário Oficial de 11-5-70. Assin, justos e contrahentes, lavrou-se, de acordo com o artigo 10, da Lei nº 3421, de 25 de abril de 1968, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Minas Gerais, a presente escritura que se se tornará perfeita e acabada depois de transcrita no competente Cartório de registro de imóveis, e que, lida e achada conforme, assinam, outorgam e ensinam com as testemunhas Lucy Horta do Nascimento e Maria do Carmo Francisco, que a tudo estiveram presentes e que, com as partes, ouviram a leitura desta, perante mim, Iná Vieira Galvo, Oficial de administração, nível 14-B, do Ministério da Fazenda, que a lavrei e que vai subscrevita pelo Senhor Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Minas Gerais, Engenheiro 21-A, Doutor Lucas Azevedo Moreira dos Santos. (a) Iná Vieira Galvo. Dou fé. Eu, Chefe da Delegacia do S.P.U. em Minas Gerais a subscrevi e assino. (b) - Lucas Azevedo Moreira dos Santos - Belo Horizonte, 6 de setembro de 1970. c) Geraldo Magela Lara - Genival Alves Ramalho - Prefeito Municipal - Lucy Horta do Nascimento - Maria do Carmo Francisco. Troz ladada em seguida. 21 de outubro de 1970. Eu, Chefe da Delegacia do S.P.U. em Minas Gerais a subscrevi e assino. Lucas Azevedo Moreira dos Santos.



*Vist
G.R.*